LEI Nº 1020 / 92 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à JORGE MONTEIRO DA CRUZ, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à JORGE MONTEIRO DA CRUZ, localizado no Núcleo de Parauapebas à Avenida Tancredo Neves, Quadra 71, Lote 106, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a Rua Santa Helena, pelo lado esquerdo com o lote 104 frente para a Avenida Tancredo Neves e fundos com a lateral esquerda do lote 37 da Rua Santa Helena, medindo: 06,00 metros de frente, 33,00 metros de lateral direita, 37,00 metros de lateral esquerda e 10,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, AOS 21 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 1992.

Faisal Salmen

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS